

de que a atividade de "Marcenaria/Carpintaria" descrita na Declaração Ambiental é licenciada pelo Município de Cassilândia, a **DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA – DA-E N. 004160/2022**, expedida em 21 de março de 2022 em nome da **FABIANA RAMOS GOMES VINHÁTICO**, referente ao procedimento administrativo previsto na Resolução SEMADE/MS n. 09/2015.

Parágrafo único. NOTIFICA-SE A Requerente para regularizar a atividade/empreendimento junto ao Município de Cassilândia, por força do Termo de Cooperação Técnica n. 02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de abril de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1084, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

CANCELAR a DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA – DA-E N. 004158/2022, expedida em 21 de março de 2022 em nome da **FABIANA RAMOS GOMES VINHÁTICO**, referente ao procedimento administrativo previsto na Resolução SEMADE/MS n. 09/2015, para a atividade localizada no município de Cassilândia/MS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, por força da celebração do Termo de Cooperação Técnica n. 02/2021 e ao fato de que a atividade de "Borracharia" descrita na Declaração Ambiental é licenciada pelo Município de Cassilândia, a **DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA – DA-E N. 004158/2022**, expedida em 21 de março de 2022 em nome da **FABIANA RAMOS GOMES VINHÁTICO**, referente ao procedimento administrativo previsto na Resolução SEMADE/MS n. 09/2015.

Parágrafo único. NOTIFICA-SE A Requerente para regularizar a atividade/empreendimento junto ao Município de Cassilândia, por força do Termo de Cooperação Técnica n. 02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de abril de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

DELIBERAÇÃO Nº 32 do CBH IVINHEMA, de 31 de março de 2022.

Estabelece a composição das Câmaras Técnicas de Assuntos Institucionais e Legais e a de Gestão de Recursos Hídricos e Educação Ambiental do CBH-Ivinhema.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA - MS, criado pela resolução CERH Nº 013 de 15 de dezembro de 2010, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 2.406/2002 no seu Art. 39 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - A **Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais** será composta por representantes dos seguintes órgãos públicos, sociedade civil organizada e usuários, eleitos com mandato coincidente com o mandato do comitê, a saber;

I – PODER PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

II – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA GRANDE DOURADOS - AEAGRAN
--

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR

III – USUÁRIOS:

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MS - FAMASUL
--

ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AIEMS
--

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL - FIEMS

Art. 2º - A **Câmara Técnica Gestão de Recursos Hídricos e Educação Ambiental** será composta por representantes dos seguintes órgãos públicos, sociedade civil organizada e usuários, eleitos com mandato coincidente com o mandato do comitê, a saber;

I – PODER PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
--

II – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - SINERGIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD

III – USUÁRIOS:

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL
--

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MS - FAMASUL
--

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 31 de março de 2022.

SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI
Presidente

EDITAL 02/2022 – POSSE DOS REPRESENTANTES À RECONDUÇÃO DE MANDATO DO CBH IVINHEMA
Publicação das Instituições/Entidades Reconduzidas
Para Composição do CBH Ivinhema - Gestão 2022/2025

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA - CBH Ivinhema e a Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o Edital 01/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.767, de 25 de fevereiro de 2022, pg. 189, permitindo a recondução do mandato que compõem a gestão do CBH Ivinhema;

Considerando a realização da 36ª Reunião Ordinária, em 31 de março de 2022, no auditório da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, em que deu posse aos representantes indicados pelas instituições/entidades para compor a gestão 2022-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Dar publicidade a composição da Gestão - 2022/2025 do CBH Ivinhema;

Art. 2º A nomeação dos representantes indicados pelas instituições/entidade encontra-se no site do Imasul, conforme link <https://www.imasul.ms.gov.br/membros-cbh-ivinhema-gestao-2022-2025/>

SEGMENTO	SIGLA	ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO	VAGAS	SETOR
----------	-------	-----------------------	-------	-------